

LEI Nº 1.281/2021, 30 de abril de 2021.

NOMEIA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominada **RUA JOÃO GONÇALVES DE SOUSA**, a via que se inicia na CE 176, na localidade de Carrasco, distrito de Icaraiá, e segue até o Rio Aracatiaçu.

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 30 de abril de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.281/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 – NOMEIA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 30 de abril de 2021.

Amontada/CE, 30 de abril de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA